



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

Portaria nº 10/2020 – GP

Teresina/PI, 18 de março de 2020

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas de emergência em saúde pública em função da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 906/2020 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020, que suspendeu os prazos judiciais e alterou o funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Piauí em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR nº 004/2020, que suspendeu a realização de todas as audiências e sessões de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no período de 18/03/2020 a 31/03/2020;

CONSIDERANDO a presença de colaboradores desta Seccional e de representantes da Advocacia piauiense na III Conferência da Mulher Advogada, realizada em Fortaleza (CE) nos dias 05 e 06 de março de 2020, da qual participaram pessoas que testaram positivo para a doença;

CONSIDERANDO, que, apesar de não haver a confirmação de casos entre a Diretoria, Advogados, Advogadas e colaboradores da OAB Piauí, é necessária a adoção de medidas preventivas para a contenção da propagação do vírus na sociedade e, em especial, no âmbito desta Seccional;

CONSIDERANDO a premente necessidade de preservar a saúde dos colaboradores desta Seccional;

1/4



**PIAÚÍ**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ**  
**PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO a efetividade das tecnologias da comunicação para a manutenção dos serviços essenciais à Advocacia;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** SUSPENDER até o dia 1º de abril de 2020 (quarta-feira) todos os eventos e reuniões institucionais na Sede da OAB Piauí, na Escola Superior de Advocacia (ESA-PI) e no Clube da OAB, especialmente a Sessão Ordinária do Conselho Seccional e a solenidade de compromisso de novos Advogados e Advogadas do mês de março de 2020.

§ 1º Durante todo o período previsto no caput, a Sede e a Escola Superior de Advocacia do Piauí funcionarão somente em expediente interno em um turno, das 09h às 15h.

§ 2º O atendimento aos Advogados e às Advogadas será exclusivamente telepresencial, por meio dos seguintes canais:

- a) Recepção: 2107-5800;
- b) Protocolo: 2107-5825 / protocolo@oabpiaui.org.br;
- c) Secretaria: 2107-5836 / 98119-8674 / secretariaadm@oabpiaui.org.br;
- d) Comissões: 2107-5841 / 98128-9572 / comissoes@oabpiaui.org.br;
- e) Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados: 2107-5814 / 99966-0297 / prerrogativas@oabpiaui.org.br;
- f) Ouvidoria: 2107-5818 / 99941-9234 / ouvidoria@oabpiaui.org.br;
- g) Tribunal de Ética e Disciplina: 2107-5806 / ted@oabpiaui.org.br;
- h) Núcleo de Tecnologia da Informação: 2107-5821 / 2107-5813 / nti@oabpiaui.org.br;
- i) Escola Superior de Advocacia: 2107-5823 / 2107-5828 / esapi@oabpiaui.org.br.

§ 3º A Sala de Estudos, as salas do Núcleo de Apoio à Advocacia (NAAD), a



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ  
PRESIDÊNCIA**

Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) e o OAB Office de Teresina ficarão fechados durante o período previsto no caput.

§ 4º As Salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nos quais estão instaladas.

§ 5º Até deliberação ulterior, o funcionamento das Subseções fica a critério da Diretoria de cada Subseção.

**Art. 2º** DISPENSAR os colaboradores inseridos nos grupos de risco do coronavírus (COVID-19), notadamente os idosos e as mulheres grávidas, da jornada de trabalho presencial até o dia 1º de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Caso optem por exercer a faculdade prevista no caput, os colaboradores nele referidos devem comunicar a decisão ao Departamento de Recursos Humanos e executar suas atividades em regime de teletrabalho, fora das dependências da OAB, sob a supervisão da chefia imediata.

**Art. 3º** DETERMINAR aos colaboradores que tiveram contato com pessoas acometidas pela doença ou com suspeita de terem contraído o vírus, assim como àqueles que tenham viajado nos últimos 15 (quinze) dias para locais com circulação viral sustentada, que se abstenham de comparecer à Sede e às Salas da OAB Piauí até a data prevista no artigo 1º, devendo comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos desta Seccional.

**Parágrafo único.** As pessoas referidas no caput e que não estejam afastadas do trabalho por recomendação médica deverão exercer suas atividades por meio de teletrabalho, fora das dependências da OAB, sob a supervisão da chefia imediata.

**Art. 4º** Os colaboradores que não se enquadrem nas situações dos artigos 2º e 3º deverão exercer suas atividades em expediente interno, na forma do art. 1º, § 1º, desta Portaria.

**Art. 5º** Os prazos dos processos administrativos e dos processos ético-disciplinares ficam suspensos até 01/04/2020.

**Art. 6º** Em casos urgentes, a requerimento do interessado, poderá ser realizada solenidade de compromisso à distância, nos termos da Resolução nº 08/2019.



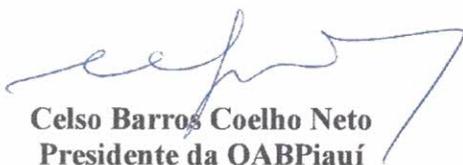
**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

**Art. 7º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, a critério da Diretoria da Seccional.

**Art. 8º** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da Seccional.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 09/2020-GP, de 16 de março de 2020.

**Art. 10** Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.



**Celso Barros Coelho Neto**  
**Presidente da OABPiauí**



**Leonardo Airton Pessoa Soares**  
**Secretário-Geral da OABPiauí**